



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 318/SPE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004834/2019-88, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Angico 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.PB.034085-5.01, de titularidade da empresa Angico Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.881.499/0001-99, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da UFV Angico 1 foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de 29 de setembro de 2018, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 2.232, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º A Angico Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Angico Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Angico 1 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 21/10/2019, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334628** e o código CRC **39CFD852**.

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Angico Energias Renováveis S.A.		CNPJ 23.881.499/0001-99
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Prisma Hélios Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura	21.523.842/0001-06	58,34
Prisma Hélios II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	21.409.616/0001-90	41,66
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Portaria MME nº 46, de 2 de março de 2016, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 1.649, de 31 de julho de 2019.		
Denominação do Projeto UFV Angico 1 - CEG: UFV.RS.PB.034085-5.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 27.200 kW de capacidade instalada, constituída por oito unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		

Localização [UF] Estado da Paraíba.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Em operação comercial desde setembro de 2018.

Referência: Processo nº 48340.004834/2019-88

SEI nº 0334628